



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2020

Emenda Modificativa ao inciso II, artigo 2º do Projeto de Lei Nº 23/2020, que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências, 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

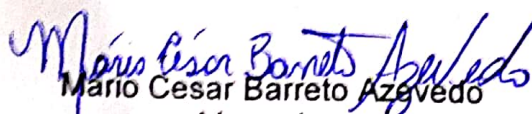
In verbis, o inciso "II" no texto original:

[...] II - Para os exercícios financeiros de 2022 a 2024, fixa-se o valor do subsídio mensal, com lastro nos limites dispostos na Constituição Federal vigente, em específico os previstos nos incisos VI, alínea "d" do art. 29 e no §1º do art. 29-A da Constituição Federal, bem como os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/00, na forma do seu art. 20, inciso III, alínea "a", em R\$ 12. 661,12 (Doze mil seiscientos e sessenta e um reais e doze centavos), correspondentes a 50% do subsídio vigente do Deputado Estadual da Bahia, observadas as regras contidas no art. 3º desta lei.

Modifica o subsídio e texto de lei da preposição supracitada, passando o texto da lei para a seguinte redação:

[...] II - Para os exercícios financeiros de 2022 a 2024, fixa-se o valor do subsídio mensal, com lastro nos limites dispostos na Constituição Federal vigente, em específico os previstos nos incisos VI, alínea "d" do art. 29 e no §1º do art. 29-A da Constituição Federal, bem como os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/00, na forma do seu art. 20, inciso III, alínea "a", em R\$ 10.128,89 (Dez mil cento e vinte oito reais e oitenta e nove centavos), correspondentes a 40% do subsídio vigente do Deputado Estadual da Bahia, observadas as regras contidas no art. 3º desta lei.

Sala das sessões, em 07 de agosto de 2020.


Mario Cesar Barreto Azevedo
- Vereador -